

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



EDITAL Nº 065/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 3566, de 22 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 001, de 12 de novembro de 2014, e neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções relacionadas abaixo, junto aos diversos órgãos da estrutura administrativa municipal:

- Professor de Língua Estrangeira

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, composta por servidores designados através da Portaria nº 10.244, de 1º de abril de 2016.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em Ata.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site do Município (www.ajuricaba.rs.gov.br).
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº. 795/1990 e no Decreto-Executivo nº 3566/2011, no que tange ao seu cômputo.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza administrava contratual (estatutária).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- **2.1** As atribuições para o exercício das funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I do presente Edital.
- **2.2** As funções temporárias, carga horária semanal, vagas e os vencimentos mensais de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CRITÉRIO SELEÇÃO	VENC. R\$
Professor de Língua Estrangeira	20 hs	02	curso superior em licenciatura plena, específica para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9.394/96	•	1.324,40 (20 hs)

- **OBS.:** O valor dos vencimentos refere-se à folha de pagamento do mês de março/2016, compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
- **2.3.1** Adicionais de insalubridade e periculosidade para os cargos instituídos em lei e em conformidade com o Laudo Técnico.

Terra do neixe cultivado!



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



- **2.3.2** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- 2.3.3 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- **2.3.4** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;
- **2.3.5** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 40h semanais, a ser calculado na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 795/1990);
- 2.3.6 Inscrição no Regime Geral da Previdência Social RGPS;
- **2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos arts. 128 e 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede do Município, situada na Rua Oscar Schmidt, nº. 172, centro, nesta cidade, fone (55) 3387-0600 no período compreendido entre os dias 11 de abril de 2016 até 15 de abril de 2016, no turno da manhã entre às 08h e 12h e no turno da tarde entre às 13h30min e 16h30min.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão designada, devidamente preenchida e assinada:
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto ou equivalente;
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e cursos que comprovam as informações contidas no currículo;
- **4.2** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para a respectiva conferência.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (<u>www.ajuricaba.rs.gov.br</u>),
- no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos autenticados receberão pontuação zero.
- **6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do Anexo III, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de três dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a totalização dos pontos, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (<u>www.ajuricaba.rs.gov.br</u>), abrindose o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

200



Estado do Rio Grande do Sul CNPJ 87.613.253/0001-19



- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar atestado médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade compatível com a função a ser desempenhada.
- 11.1.5 Comprovar habilitação legal conforme a exigência da função.
- 11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação oficial do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, momento em que começará a fluir o prazo referido no item 11.1.
- 11.2.1 A convocação poderá ser realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

	Ajuricaba/RS, 04 de abril de 2016.	
	Airton Luis Cossetin Prefeito	
ISTO:		





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

1 - PROFESSOR

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1 Carteira de Identidade e órgão exped	didor:		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista:		Seçue.	
2.5 Endereço Residencial:			
2.6 Endereço Eletrônico:			
2.7 Telefone residencial e celular:			
2.8 Outro endereço e telefone para conta			
2.8 Outro chacreço e terefone para conta	ato ou recado		
3. ESCOLARIDADE			
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2 ENSINO MÉDIO			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
2.1 CDADIIACÃO			
3.1 GRADUAÇÃO			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO			
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
2.2.2 MECERADO			
3.2.2 MESTRADO			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



2.2.2 DOLUTTOD A DO	
3.2.3 DOUTORADO	
Curso / area:	
Alio de conclusão:	
3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
	S NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horaria:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Cura Láras	
Curso / area:	
Dete de inície:	Dete de conclução:
	Data da conclusão:
Сагда погагіа:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
5 ESTÁCIOS ESPECIALIZAD	OOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
	OS NA AREA AFIN A FUNÇÃO
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Instituição:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
6. INFORMAÇÕES ADICIONA	AIS:
	1101
	Local e Data.
	Down & Dunn.
Assir	natura do Candidato





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



ANEXO III

TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Obs.: Conforme item 6.4, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

1 - PROFESSOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluída	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação - área da Educação, concluída	20 pontos	20 pontos
Mestrado	10 pontos	10 pontos
Doutorado	10 pontos	10 pontos
Cursos relacionados à área da educação com carga horária mínima de 40 horas (comprovado por atestado da instituição)	05 pontos	20 pontos
Regência de Classe no Serviço Público ou Privado na área documento oficial)	a (comprovada por	
Menos de 6 meses	05 pontos	
a partir de 6 meses a 1 ano	10 pontos	30 pontos
a partir de 1 ano a 2 anos	20 pontos	
mais de 2 anos	30 pontos	
Obs: tempo de serviço correspondente a soma de todos os títulos		





Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**



ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições		11/04/2016 a 15/04/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	18/04/2016
Recurso da homologação das inscrições	1 dia	19/04/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/04/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	22/04/2016
Publicação da relação final dos homologados		25/04/2016
Análise dos Currículos	3 dias	26/04 a 28/04/2016
Publicação da Classificação Preliminar	1 dia	29/04/2016
Recurso	1 dia	02/04/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	03/04/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	04/04/2016
critério de desempate		
Publicação da Classificação Final	1 dia	05/05/2016
TOTAL	18 dias	

OBS.: Nos termos do item 10.3, em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

